

EDITAL**SELEÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026****FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLÓGICA -
FACTO**

Torna-se público que **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO**, por meio do Setor de Licitações, sediada Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 65, Bairro Santa Lúcia, Município de Vitória - ES, CEP 29.056-295, Complemento Edifício Proeng, 8º andar (salas 801 a 807), inscrita no CNPJ sob o nº 03.832.178/0001-97, realizará seleção pública, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto n.º 8.241/2014, Lei nº 8.958/1994 e, de forma suplementar, Lei Federal 14.133/14 e Decreto nº 10.024/2019, outras leis, instruções normativas e regimentos aplicados à espécie e subordinado ao Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Data da sessão: 19/05/2026 Horário: 09:00

Local: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Critério de Julgamento: menor preço

Por se tratar de contratação por uma fundação de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio a Instituição Federal, este certame se fundamenta nas disposições do art. 3º da Lei Federal nº 8.958/94 (lei que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio) e art. 8º do Decreto Federal nº 8.241/14 (Decreto que Regulamenta as Contratações no Âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), tendo o edital, e seus anexos, sido elaborados com vistas às determinações dos Capítulos II e III do Decreto nº 8.241/14.

Ressalta-se que o Decreto nº 8.241, publicado em maio de 2014, implementou regras para as contratações no âmbito das Fundações de Apoio. O seu artigo 1º diz que: "Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio no âmbito de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em apoio às Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICT."

Será concedido tratamento favorecido para as micro e pequenas empresas, nas formas e condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de Bens de Informática e de aparelhos de celular**, a fim de dar subsídios quanto à estrutura e desenvolvimento das atividades dos Projetos nº 337- **Projeto de Educação Ambiental Redes de Cidadania Eixo Litoral Sul – ES**, o nº 341 - **Apoio ao desenvolvimento de projetos de Indicação Geográfica no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCCT)** e o nº 364 - **Comunica Jovem**, selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, apoiados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - **Facto** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste edital e o descrito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> ou na autorização de fornecimento/ordem de serviço, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 1.3. O valor estimado total para a aquisição de que trata o objeto desta seleção pública é **R\$ 325.972,84 (Trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e dois Reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

LOTES	VALOR TOTAL DOS LOTES
1	R\$ 111.861,64
2	R\$ 90.892,50
3	R\$ 4.519,36
4	R\$ 4.483,56
5	R\$ 114.215,78

- 1.4. A seleção pública será realizada em item único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação aos interessados.
- 1.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A Fonte de Recursos deste instrumento serão do projeto nº 337 - Projeto de Educação Ambiental Redes de Cidadania Eixo Litoral Sul - ES, decorrente do Convênio nº 5900.0129547.24.4 , celebrados entre a PETROBRAS, o IFES e a FACTO; do projeto nº 341 - Apoio ao desenvolvimento de projetos de Indicação

Geográfica no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), decorrente do Contrato nº 24/2025, celebrados entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES e a FACTO e o do projeto nº 364 - Comunica Jovem, de corrente do contrato nº 05/2025, celebrados entre o IFRJ CAMPUS PARACAMBI e a FACTO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta seleção, na forma de seus atos constitutivos, que atendam às condições expressas no presente documento e que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas ou estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores – SICAF.
- 3.2. As empresas que não possuem cadastro no SICAF poderão fazê-lo exclusivamente via o link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.
- 3.3. Não será admitida a participação de empresas:
 - 3.3.1. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
 - 3.3.2. Que constem no rol de empresas inidôneas ou proibidas de participar de contratações junto a esta Instituição.
 - 3.3.3. Constituídas em consórcio ou estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.3.4. Que não possuem atividades constantes no ato constitutivo compatíveis com o objeto da seleção pública;
 - 3.3.5. Em estado de falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, ressalvada a autorização judicial, geral ou específica para este certame, autorizando a dispensa de Certidões Negativas de Débitos.
- 3.4. Em dissolução ou em liquidação
- 3.5. Também será excluída a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 3º, § 2º, I, da Lei Federal nº 8.958/1994, bem como de:

- 3.6. Pessoa física ou jurídica que tenha atuado de qualquer forma no projeto básico ou executivo.
- 3.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente ou acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 3.8. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela seleção pública;
- 3.9. A participação de empresa consorciada, na mesma seleção pública, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.10. É vedado a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou da IFES ou demais ICT apoiada;
- 3.11. É vedado ainda outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento não enquadradas nos Decretos nºs 8.241/2014 e 10.024/2019, em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.
- 3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.
- 4.3. O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FACTO ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.

- 4.5. Os licitantes deverão se certificar de que possuem as condições tecnológicas para acesso ao Sistema de seleção pública do Banco do Brasil.
- 4.6. Quaisquer dúvidas relativas à utilização da ferramenta e a obtenção de informações para acesso será pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor, não sendo de responsabilidade da FACTO a prestação de quaisquer informações relativas à ferramenta, ressalvadas aquelas relativas ao procedimento próprio erigido neste instrumento.
- 4.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à SELEÇÃO PÚBLICA ELETRÔNICA DA FACTO.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SITE DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. A LICITANTE deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **SOMENTE o VALOR GLOBAL da PROPOSTA para o LOTE DISPUTADO**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.2. Não será necessário o encaminhamento de nenhum anexo ou qualquer outra informação junto ao valor global da proposta.
- 5.3. **Qualquer elemento que possa identificar a empresa como: logomarca, razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefones, importará na desclassificação da proposta antes do início da fase de lances, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital**
- 5.4. As informações adicionais, escritas em campo próprio do site do Banco do Brasil (campo de observações e anexos dos lotes), têm caráter de preenchimento facultativo, e **não serão consideradas pelo pregoeiro, desde que estas informações não identifiquem o autor da proposta**, conforme disposto no item anterior.
- 5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.6. A desclassificação por descumprimento ao item 5.3 não haverá análise de reconsideração, passando para a abertura da sala de disputa.

- 5.7. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. ***Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.***
- 5.9. O **VALOR GLOBAL da PROPOSTA para o LOTE DISPUTADO**, deverá ser cadastrado respeitando o valor máximo aceitável conforme neste instrumento e no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL da PROPOSTA cadastrada com valor superior ao valor máximo aceitável neste instrumento e no Termo de Referência poderão ser desclassificadas.**
- 5.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 5.12. O valor global do lote deverá considerar a entrega do material ou a execução dos serviços nos locais indicados.
- 5.13. O preço deverá ser cotado na moeda corrente nacional, com, no máximo, duas casas após vírgula.
- 5.14. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a de lances, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 6.2. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas LICITANTES.
- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. As empresas deverão observar atentamente a especificação do material/serviço ofertado, bem como suas quantidades respectivas, para

evitar a desistência de propostas após encerrada a etapa de lances, a fim de não prejudicar o bom andamento do processo.

- 6.5. No caso de desconexão, cada participante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 6.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 6.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, o certame será suspenso e reiniciado somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> divulgando nova data ou horário em que a reunião será retomada
- 6.9. O aviso de fechamento iminente de lances emitido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao arrematante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital; também poderá propor a adequação do preço para a obtenção de valor unitário com, no máximo, duas casas após a vírgula.
- 6.11. O Pregoeiro anunciará ao arrematante, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do mesmo, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.12. As empresas devem acessar diariamente o site do Licitações-e durante o andamento do processo de compra visando tomar conhecimento de todos os passos do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

- 7.1.1. A empresa arrematante deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao valor final ofertado, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo máximo de até **4 (quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro realizada no chat da plataforma Licitações-e.
- 7.1.2. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhadas exclusivamente para o **e-mail: licitacao@facto.org.br**, no prazo estabelecido neste edital.
- 7.1.2.1. Caso o envio ocorra em mais de um e-mail, deverá ser indicada a quantidade total de mensagens enviadas e os respectivos anexos
- 7.1.3. Facultativamente, e **somente após a fase de disputa**, a licitante convocada poderá anexar sua documentação de habilitação e proposta de preços na plataforma Licitações-e, para fins de transparência e consulta pelos demais licitantes.
- 7.1.3.1. O não envio dos documentos por meio da plataforma Licitações-e não implicará desclassificação ou inabilitação da licitante, desde que a documentação tenha sido apresentada por e-mail a comissão de licitação, na forma e prazo previstos no item 7.1.2.
- 7.1.4. O não encaminhamento da documentação e proposta no prazo de convocação do pregoeiro ensejará a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme o caso, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.1. Catálogos e Especificações Técnicas

- 7.1.1. As licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os catálogos técnicos, folders, portfólios ou materiais equivalentes, em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo as características técnicas completas dos produtos ofertados.
- 7.1.2. Esses documentos deverão possibilitar a verificação da similaridade, conformidade e qualidade do objeto, para fins de análise técnica e comprovação do atendimento ao Termo de Referência e demais anexos do edital.

7.2. Caso a proposta/documentação da arrematante seja desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Pregoeiro no chat de mensagens da plataforma do Licitações-e).

7.3. Em nenhuma hipótese a FACTO, aceitará arcar com responsabilidade solidária ou subsidiária relativa a qualquer despesa pré-existente ou superveniente não

incluída no preço total ofertado que será expressamente discriminado no instrumento contratual derivado.

7.3.1. As PARTICIPANTES apresentarão suas propostas com os preços unitários e global, em Real, sendo que somente serão aceitas propostas com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, assim como preço global do lote, em Real, devendo nele estar inclusas todas as despesas necessárias à plena execução dos fornecimentos, tais como de pessoal, de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, transporte, seguros, taxas, etc.), e demais despesas incidentes sobre o objeto deste chamamento, nas condições deste instrumento.

7.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação podem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

8.2. Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);
- k) **Ato de autorização** para o exercício da atividade quer requer autorização para funcionamento exigido em lei.

8.3. Para esta contratação não será admitida a participação dos licitantes classificados nas alíneas “a” e “f” do item anterior pelas seguintes justificativas: a contratação trata de comercialização de bens, que os agentes ora destacados não podem assumir esse papel no mercado.

8.4. Os documentos, quando exigidos a apresentação, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Presidente, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista devem ser consideradas dentre as que seguem abaixo:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica de fornecimento de produto/serviço similar ou de caráter similar apresentado em nome da LICITANTE, devendo conter informações necessárias a identificação do emitente, tais como: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa.

10.1.1. Poderá ser solicitado cópia de contrato e/ou nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado e ou ser

realizada diligência a fim de comprovação da veracidade dos documentos apresentados

10.2. DECLARAÇÕES

10.2.1. A licitante poderá apresentar declaração unificada, em documento único, que contemple expressamente todas as declarações exigidas neste Edital, desde que o teor do documento atenda integralmente ao conteúdo previsto em cada item e esteja devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2.2. A apresentação da declaração unificada não dispensa o cumprimento integral das exigências de conteúdo e forma estabelecidas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade da licitante a veracidade e abrangência das informações declaradas.

10.2.3. Apresentar declaração, assinada por pessoa com os devidos poderes para:

a) **Enquadramento como ME ou EPP** – A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, sob pena de não aplicação das prerrogativas destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte no certame. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

b) **Domicílio bancário para cadastramento dos dados bancários do proponente**

c) **De que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública** (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014)

d) **De que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FACTO**

e) **De concordância do participante do certame para divulgação de dados**

f) **De que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

g) **De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

h) De que os itens/serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10.2.4. Um modelo completo de Declaração Unificada, consta no Anexo II – Modelo de Declaração Unificada.

10.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples

11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

11.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, demonstrados por meio de declaração contábil atestada por profissional devidamente qualificado, ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas escritas no SICAF:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo /Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

SG = Ativo Total/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo;

LC = Ativo Circulante/Passivo Circulante.

11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 11.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 11.8.** As empresas que apresentarem resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado. O descumprimento desta exigência ensejará a inabilitação da empresa proponente.
- 11.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- 11.10.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 11.11.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo.
- 12.2.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 12.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 12.4.** Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
- 12.5.** O licitante que deixar de apresentar qualquer documentação de habilitação exigida neste Edital, será automaticamente inabilitado do processo.
- 12.6.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, o Presidente convocará os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 12.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.8. Poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de **fatos existentes à época da abertura do certame**;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.9. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas Art. 64 da Lei 14.133/2021, o Presidente da Comissão, a título de diligência, poderá solicitar à empresa o envio de documentação complementar. O prazo para envio dos documentos é de 1 (um) dia útil, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Presidente a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante seleção pública formal de prorrogação por parte da licitante.

12.11. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Presidente, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.14.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da seleção pública do pregoeiro, via sistema.

12.14.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da licitação.
- 12.14.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13. DIGILÊNCIA

- 13.1. Poderá ser admitida, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/2021 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 13.2. O prazo para envio dos documentos será de 1 hora, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante seleção pública formal de prorrogação por parte da licitante.
- 13.3. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Presidente, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 13.5. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da seleção pública do pregoeiro, via sistema.
- 13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1.** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 14.2.** Serão contratadas propostas com todos os itens cotados, observando-se os valores máximos unitários estabelecidos nesta Seleção Pública;
- 14.3.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Seleção Pública ou imponham condições;
 - b) Sejam omissas vagas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
 - c) Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado ou que apresentem preços excessivos ou inexequíveis;
- 14.4.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- 14.5.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste instrumento convocatório.
- 14.6.** Declarado o PARTICIPANTE vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1.** O licitante vencedor deverá enviar a proposta em papel timbrado da empresa, conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e deverá:
- 15.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. No caso de assinatura manual, a última folha deverá ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Caso seja utilizada assinatura digital, esta deverá ser realizada por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica do documento.

- a) Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo; telefones de contato; e-mail, nome do representante com os dados pessoais (para elaboração do contrato, se necessário);
- b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- c) Indicar o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta;
- d) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, lucro, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- e) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12 da Lei nº 14.133/21).

15.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena deste Edital e de seus termos, não cabendo qualquer alegação posterior quanto ao não entendimento do mesmo, em qualquer fase do processo licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

16.1. Da Impugnação o Edital e do Pedido de Esclarecimento:

- 16.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 8.241/2014, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.1.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, por meio do e-mail licitação@facto.org.br, sob pena de não serem recebidos.
- 16.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, imediatamente após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4. O prazo para recurso encerrará em 24 horas após o anúncio da declaração da empresa vencedora no sistema.
- 17.5. Será concedido a empresa que manifestar o recurso o prazo de 3 dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.
- 17.6. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

- 17.7.** As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 17.8.** A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 17.9.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 17.10.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da FACTO e para ter acesso, deverá ser solicitado por e-mail. Não serão aceitas outras formas de solicitação.
- 17.12.** Não serão reconhecidos os recursos:
- a) interpostos por meio não oficiais,
 - b) fora de prazo,
 - c) sem motivação em sala de disputa no momento oportuno,
 - d) com respectivos prazos legais vencidos
 - e) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PARTICIPANTE.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 18.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.1.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.1.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.** O objeto da seleção pública será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 19.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
- 21.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- 21.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a seleção pública, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.
- 21.4.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 21.5.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
- 21.6.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
- 21.7.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

22.1.1. Assinar a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no prazo estabelecido.

22.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

22.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

22.2. O recebimento dos materiais ou dos serviços prestados, será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações em edital e da proposta.

22.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto deste edital somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

22.4. Garantir a qualidade e a conformidade dos materiais entregues ou dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios, falhas ou incorreções identificadas após a entrega ou execução.

22.5. Fornecer materiais ou executar os serviços com padrão de qualidade compatível com as exigências do objeto contratado, assegurando desempenho adequado, durabilidade, eficiência e atendimento pleno à finalidade a que se destinam.

22.6. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

22.7. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

- 22.8.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 22.9.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o (s) local (is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 22.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do (s) produto (s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 22.11.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 22.12.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública.
- 22.13.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 22.14.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 22.15.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Facto e legislações que tratem das contratações.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 23.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 23.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 23.4.** Emitir a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 23.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

- 23.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 23.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1.** A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da (o) responsável a ser designado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 24.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta seleção pública, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
 - b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
 - f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
 - g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
 - h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
 - j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A prática de quaisquer atos que contrariem as disposições deste Edital poderá ensejar, ao licitante infrator, a aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e demais previstas na legislação vigente.

25.2. As sanções aplicáveis incluem:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa-Nos casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- a) moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- b) compensatória de até 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada

25.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativa com as demais sanções, e não prejudicará eventual providência visando a reparação das perdas e danos por esta Instituição.

25.2.4. Na aplicação das sanções, o pregoeiro levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a esta Instituição, observado o princípio da proporcionalidade.

25.2.5. Caso a multa seja aplicada à adjudicatária do certame, esta Instituição se reserva ao direito de recolher os valores no ato de pagamento correspondente à execução do objeto.

- 25.2.6. Na hipótese de a multa ser imposta às licitantes não adjudicatárias, estas terão o prazo máximo e improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para o recolhimento, que deverá ser feito via depósito em conta a ser informada por esta Instituição.
- 25.2.7. A comunicação de que trata o item anterior ocorrerá em campo próprio do sistema, ou através do e-mail disponibilizado pela licitante no ato de credenciamento, sendo-lhe vedada a escusa por não recebimento em razão de mau preenchimento das informações constantes do ato de credenciamento ou leitura tardia da correspondência eletrônica.
- 25.2.8. Impedimento de licitar e contratar;
- 25.2.9. Declaração de idoneidade para licitar e contratar;

26. DA PROTEÇÃO DE DADOS

26.1. Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as PARTICIPANTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

- a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b) Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte à outra, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para
- e) estes fins;
- f) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- g) Informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente
- h) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da Parte requerente;
- i) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- j) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- k) Colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- l) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais à outra Parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral.
- m) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- n) As Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte,

mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa CONTRATADA especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

- o) As Partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- p) As Partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

26.2. DO DEVER DE COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

26.3. A PARTICIPANTE vencedora, na qualidade de OPERADORA, deverá notificar o CONTRATANTE, na condição de CONTROLADOR dos dados, pelo e-mail: licitacoes@facto.org.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento a respeito de:

- I. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela OPERADORA, seus empregados, ou terceiros autorizados.
- II. Qualquer pedido de acesso aos Dados Pessoais recebidos diretamente dos titulares de dados ou de terceiros.
- III. Quaisquer eventos que impeçam significativamente a capacidade atual ou futura da OPERADORA de realizar o Tratamento de acordo com este contrato.
- IV. Qualquer suspeita ou descoberta de:
 - a) Incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.
 - b) Violação de segurança que resulte na destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado, de forma acidental ou ilegal, ao Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou processados pela OPERADORA; ou
 - c) Outro descumprimento das obrigações da OPERADORA.

26.4. A OPERADORA deve fornecer ao CONTRATANTE/CONTROLADOR todas as informações necessárias para responder a qualquer questionamento das autoridades de proteção de dados e atender aos requisitos aplicáveis de notificação de violação de dados pessoais às autoridades de proteção de dados e aos Titulares dos Dados.

26.5. A notificação mencionada conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência do operador;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de TITULARES afetados;
- e) Relação de TITULARES afetados pelo vazamento;
- f) Dados de contato do Encarregado de Proteção de dados (DPO) ou outra pessoa
- g) junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- h) Descrição das possíveis consequências do acidente; e
- i) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar
- j) novos incidentes.

26.6. Caso a OPERADORA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento do envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do incidente.

26.7. A OPERADORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE/CONTROLADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela OPERADORA de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a seleção pública o adjudicatário receberá autorização de fornecimento / ordem de serviço ou instrumento equivalente.

27.2. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

- 27.3.** Qualquer prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta seleção pública, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 27.4.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 27.5.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta seleção pública.
- 27.6.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
- 27.7.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.8.** A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
- 27.9.** A presente Seleção pública somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.10.** O PREGOEIRO, no interesse da FACTO, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da seleção pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.11.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.12.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção pública serão prestadas pelo PREGOEIRO de forma exclusiva pela plataforma de licitações <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- 27.13.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e no site da FACTO facto.org.br.
- 27.14.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de seleção pública utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em seleção pública e a observância dos preceitos legais e

regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- 27.15.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Seleção pública e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.16.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.17.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.18.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Decreto n. 8.241/14 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.19.** A FACTO reserva a si o direito de revogar a presente seleção pública por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 27.20.** As normas disciplinadoras da seleção pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da FACTO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.21.** Informações sobre o andamento da seleção pública poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07:00 horas às 16:00 horas, através do e-mail: licitacoes@facto.org.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vitória/ES, 08/05/2026.

Klinger Ceccon Caprioli
Diretor-Presidente da Facto